



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR N° 585

[Documento normativo revogado pela Carta-Circular 2.823, de 13/11/1998.](#)

Às Sociedades Seguradoras e Entidades de Previdência Privada

Em decorrência das normas baixadas pela Resolução n° 687, de 18.03.81, os Capítulos 26-3 e 26-4 do Manual de Normas e Instruções (MNI) passam a vigorar com a redação indicada nas folhas anexas.

D.O.U. 09.04.81

Brasília (DF), 07 de abril de 1981

DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS

Iran Siqueira Lima

CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.

ATUALIZAÇÃO MNI N° 545

MANUAL DE NORMAS E INSTRUÇÕES

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento — 19

Índice dos Capítulos e Seções

Documento excluído

7 — NORMAS OPERACIONAIS

.....
Documentos

1 — Taxas de Captação, de Financiamento e de Composição de Custo

INVESTIDORES INSTITUCIONAIS – 26

Sociedades Seguradoras – 3

Reservas Técnicas – 2

Itens alterados

2 – As reservas técnicas não comprometidas são empregadas da seguinte forma:

a) 30% (trinta por cento), no mínimo, observado o limite de 45% (quarenta e cinco por cento), em ações, debêntures ou debêntures conversíveis em ações de emissão de companhias abertas, adquiridas por subscrição ou no mercado, observando-se que no mínimo 50% (cinquenta por cento) dessas aplicações são constituídas de papéis de emissão de companhias controladas por capitais privados nacionais;

Carta-Circular n°. 585 de 07 de abril de 1981



BANCO CENTRAL DO BRASIL

.....

c) os recursos remanescentes podem estar aplicados nas seguintes modalidades de investimento, observado o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total das reservas técnicas não comprometidas, para cada uma das modalidades:

I – depósitos a prazo, com ou sem emissão de certificados, em bancos comerciais, bancos de investimento ou em caixas econômicas, e letras de câmbio de aceite de instituições financeiras autorizadas;

.....

3 – As reservas técnicas comprometidas só podem ser empregadas nas seguintes modalidades de investimentos ou depósitos:

.....

b) depósitos à vista ou a prazo, neste caso com ou sem emissão de certificados, em bancos comerciais, bancos de investimento ou em caixas econômicas, e letras de câmbio de aceite de instituições financeiras autorizadas, observado que o valor máximo dessas aplicações é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor das reservas comprometidas;

c) ações, debêntures ou debêntures conversíveis em ações de emissão de companhias abertas, adquiridas por subscrição ou no mercado, observado que o valor máximo dessas aplicações é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor das reservas comprometidas.

7 — A garantia suplementar, constituída da metade do capital social da sociedade seguradora, pode ser empregada, sem limitação de valor:

.....

b) em ações, debêntures ou debêntures conversíveis em ações, de emissão de companhias abertas ou fechadas, cujos demonstrativos contábeis e financeiros sejam autenticados por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

INVESTIDORES INSTITUCIONAIS — 26

Entidades de Previdência Privada — 4

Reservas Técnicas — Aplicação — 2

Itens alterados

2 — No caso de entidade aberta de previdência privada, as reservas técnicas não comprometidas são aplicadas da seguinte forma:

.....

c) os recursos remanescentes podem ser aplicados nas seguintes modalidades de investimento, observado o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total das reservas técnicas não comprometidas, para cada uma delas:

I — depósitos a prazo, com ou sem emissão de certificados, em bancos comerciais



BANCO CENTRAL DO BRASIL

ou bancos de investimento, letras de câmbio de aceite de instituições financeiras autorizadas e letras imobiliárias;

.....
c) os recursos remanescentes podem ser aplicados nas seguintes modalidades de investimento, observados os limites máximos do total das reservas técnicas não comprometidas estipulados para cada uma delas:

I — depósitos a prazo, com ou sem emissão de certificados, em bancos comerciais, bancos de investimento ou em caixas econômicas, e letras de câmbio de aceite de instituições financeiras autorizadas e letras imobiliárias;

.....
4 — No caso de entidade fechada de previdência privada, as reservas técnicas não comprometidas são aplicadas da seguinte forma:

.....
c) os recursos remanescentes podem ser aplicados nas seguintes modalidades de investimento, observados os limites máximos do total das reservas técnicas não comprometidas, estipulados para cada uma delas:

I — 20% (vinte por cento), no máximo, em depósitos a prazo, com ou sem emissão de certificados, em bancos comerciais ou bancos de investimento, letras de câmbio de aceite de instituições financeiras autorizadas e letras imobiliárias;

.....
8 — As reservas técnicas comprometidas só podem ser aplicadas nas seguintes modalidades de investimento ou depósito:

.....
b) 50% (cinquenta por cento), no máximo, em:

I — depósitos à vista ou a prazo, com ou sem emissão de certificados, em bancos comerciais ou bancos de investimento, letras de câmbio de aceite de instituições financeiras autorizadas e letras imobiliárias;

.....
INVESTIDORES INSTITUCIONAIS — 26

Entidades de Previdência Privada — 4

Reservas Técnicas — Disposições Transitórias — 4

Item alterado

3 — Não se aplica a faculdade prevista no item anterior quando o valor total das reservas técnicas for superior a 15.000 (quinze mil) vezes o valor nominal corrigido de uma

Carta-Circular nº. 585 de 07 de abril de 1981



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional.